



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

EDITAL Nº 14/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBUIA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para provimento de vaga no âmbito da Secretaria de Saúde, devido ao afastamento das servidoras DARA DAINARA SILVA e KAELAINE LUIZA SCHMIDT, ocupantes do cargo de Técnico em Enfermagem, em decorrência de licença-maternidade;

CONSIDERANDO a urgência em manter ativo o quadro técnico para atender a grande demanda municipal, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde prestados à população;

CONSIDERANDO a necessidade imediata de contratação de profissionais de Técnico em Enfermagem para assegurar o funcionamento contínuo e eficiente do pronto atendimento do município, especialmente na unidade de urgência e emergência, evitando a desassistência dos munícipes;

CONSIDERANDO que a contratação temporária de técnicos em enfermagem é essencial para suprir a demanda atual, uma vez que a equipe existente já se encontra com a carga horária máxima permitida por lei, conforme estabelecido na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na legislação municipal aplicável;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 8.745/1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, permite a contratação temporária de profissionais de saúde para suprir necessidades emergenciais do município;

CONSIDERANDO que a contratação proposta está em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), uma vez que se trata de uma contratação temporária, não constituindo despesa de caráter continuado, respeitando os limites impostos pela legislação;

CONSIDERANDO que a contratação temporária atende às disposições da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), permitindo a substituição de profissionais em situações excepcionais sem violar as restrições impostas durante o período eleitoral;

CONSIDERANDO a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro devido ao limite máximo de carga horária já atingido pelas servidoras atuais, tornando indispensável a contratação de novos profissionais para garantir a manutenção dos serviços essenciais à população.

TORNA PÚBLICO o procedimento, para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado a contratação de Técnico em Enfermagem, por prazo determinado para o quadro da Prefeitura Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. Os procedimentos do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.
2. As publicações relativas ao presente procedimento estarão disponíveis no endereço eletrônico www.imbuia.sc.gov.br, e nos murais públicos municipais.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale"
Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 03.12.84



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E VAGAS

3. Quadro de Cargos: (de acordo com a Lei Complementar nº 135, de 28 de setembro de 2023) e alterações posteriores). Na ausência da existência de vagas abertas na referida lei a contratação dar-se-á da mesma forma em função da urgência e da brevidade que a situação do estado de emergência requer.

Função	Habilitação/Escolaridade	Remuneração Mensal	Carga Horária	Vagas
Técnico em Enfermagem	Comprovante de conclusão de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem. Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 1.973,37 + Complementação de R\$: 1.049,05 + Auxílio Alimentação de R\$: 563,64	40 horas semanais	1

* Valores proporcionais às horas trabalhadas

DA DATA E HORÁRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se e entregar a documentação à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento, das 8h às 12h e das 14h às 17h, entre os dias **29 DE JULHO DE 2024 À 31 DE JULHO DE 2024**, situado na Prefeitura Municipal de IMBUÍIA-SC.

5. As inscrições também poderão ser realizadas através do envio da documentação para o e-mail "seletivo@imbuia.sc.gov.br", observados as datas e horários limites de inscrição.

DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6. Os (as) candidatos (as) interessados (as) deverão dirigir-se ao local indicado no item 4 deste Edital munidos dos seguintes documentos, original e fotocópias:

- 6.1. Documentos pessoais (Cédula de Identidade e CPF) (obrigatório);
- 6.2. Ficha de inscrição preenchida (obrigatório);
- 6.3. Comprovação de habilitação na respectiva função (obrigatório);
- 6.4. Comprovação do tempo de serviço exercido na profissão (classificatório);
- 6.4.1. Ao candidato que estiver aposentado é proibido contar como tempo de serviço para o processo seletivo o tempo já contado para a aposentadoria;

DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7. Será recebida a documentação dos (as) candidatos (as) interessados (as) e os critérios de escolha serão obedecidos na seguinte ordem:

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."
Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.472 de 02.10.2010



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

- a) Maior tempo de atuação na área;
 - b) Maior quantidade de horas de cursos de aperfeiçoamento na área afim;
 - c) Maior idade.
8. Havendo dois ou mais candidatos (as) empatados (as) com quantidade de tempo de experiência comprovada a vaga ficará com o que tiver mais horas de cursos de aperfeiçoamento;
9. Permanecendo o empate, a vaga ficará com o mais idoso (a).

DA CONTRATAÇÃO

10. As convocações serão comunicadas por telefone ou e-mail.
11. São requisitos básicos para investidura em função pública:
- a) a nacionalidade brasileira ou visto de permanência;
 - b) o gozo dos direitos políticos;
 - c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
 - d) o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;
 - e) a idade mínima de 18 anos;
 - f) aptidão física e mental adequada ao exercício da função;
 - g) habilitação específica para as funções atribuídas à função pública;
 - h) certidão negativa de antecedentes criminais.
12. Para a contratação o (a) candidato (a) deverá apresentar antecipadamente toda a documentação solicitada pelo setor de recursos humanos do município.
13. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a contratação do (a) candidato (a) e o (a) mesmo (a) será eliminado (a) da lista de classificação.
14. Os (as) candidatos (as) que forem considerados (as) inaptos (as) quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados (as).

DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

15. Ao contratado, através do presente Processo Seletivo Simplificado, aplicar-se-á o regime administrativo especial previsto na Lei Complementar nº 81, de 23 de maio de 2014, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 21, § 2º, da Constituição do Estado de Santa Catarina e Art. 18, IX da Lei Orgânica do Município de Imbuia, e adota outras providências e suas alterações.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16. O Resultado final será divulgado no sítio www.imbuia.sc.gov.br e nos murais públicos do Município, no dia 1º de agosto de 2024.
17. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Saúde que, julgando necessário, poderá submetê-los ao Prefeito.

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."
Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.473 de 02.12.2014



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBUÍIA

AV. BERNARDINO DE ANDRADE, 86 - FONE/FAX: (47) 3557-2400

88440-000 - IMBUÍIA - SANTA CATARINA

www.imbuia.sc.gov.br

prefeitura@imbuia.sc.gov.br

18. A contratação terá validade limitada ao período correspondente à licença-maternidade das servidoras afastadas

18.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração em período inferior ao preestabelecido.

19. Demais informações ou dúvidas poderão ser dirimidas na Secretaria Municipal de Saúde, na Prefeitura Municipal de Imbuia - SC, ou pelo fone (47) 3557-2400, em horário de funcionamento.

Imbuia, 29 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

ELENICE SCHMOLLER
Secretária Municipal de Saúde

ADEMAR ARTIGÁS DA SILVA
Diretor Do Departamento De Saúde

Imbuia: "A Princesinha do Alto Vale."

Capital Catarinense do Milho Verde

"Imbuia, considerada árvore símbolo, representativa do Estado de Santa Catarina" Lei nº 6.472 de 02/10/2001